

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0077 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0077 / 2011

DE

21/09/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO
DR. MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES.

ARQUIVADO EM

09/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana do França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 01 do anexo
do proc. nº 02-77 de 20 11
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.606

**APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA**

09 DEZ. 2011

PRESIDENTE

LIDO HOJE **21 SET 2011**
AS COMISSÕES DE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

~~Const., Just. e Leg. Particip.~~

~~Educação, Cultura e Esportes~~

~~Finanças e Orçamento~~

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador

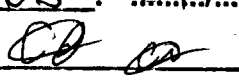
EQUIPE DE REGISTRO
21 SET 2011
SGR.42

CEP - SEP - 22 - 21/09/2011 - 17:03 - 001631 - 1/1

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDO DINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO
29	GILSON BARRETO
30	GILSON BARRETO
31	GILSON BARRETO
32	GILSON BARRETO
33	GILSON BARRETO
34	GILSON BARRETO
35	GILSON BARRETO
36	GILSON BARRETO
37	GILSON BARRETO
38	GILSON BARRETO
39	GILSON BARRETO
40	GILSON BARRETO
41	GILSON BARRETO
42	GILSON BARRETO
43	GILSON BARRETO
44	GILSON BARRETO
45	GILSON BARRETO
46	GILSON BARRETO
47	GILSON BARRETO
48	GILSON BARRETO
49	GILSON BARRETO
50	GILSON BARRETO
51	GILSON BARRETO
52	GILSON BARRETO
53	GILSON BARRETO
54	GILSON BARRETO
55	GILSON BARRETO

AUTOR

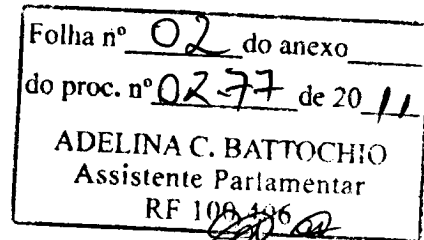
N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TREPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TÍAO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sobre
02 a 04 e folha de informação
Ass: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura



JUSTIFICATIVA

No dizer de seus irmãos poetas, para construir seus versos Manoel Santana Câmara Alves se apoia no que acontece no dia a dia, principalmente no valor intrínseco do que compreende por liberdade. Sua poesia copia sua palavra instigante, aguçada, penetrante e viva, que norteia sua oratória forte e fundamentada.

No dizer de seus irmãos maçons, Manoel Santana Câmara Alves passou a vida cavando masmorras aos vícios e construindo templos à virtude, ciente que isso é tarefa diária e exercício constante de aperfeiçoamento moral.

Nobre Presidente, nosso homenageado nasceu na cidade maranhense de Matinha, em 26 de julho de 1.954, mas reside em São Paulo há 38 anos. Filho de Henrique Mendes Alves e de Maria Lucia Câmara Alves, Manoel é casado há 27 anos e orgulha-se dos filhos Rafael Henrique e Luana.

Bem cedo foi aprovado em concurso destinado ao provimento do cargo de Juiz Federal do Trabalho, junto ao TRT da Segunda Região – São Paulo. Nomeado Diretor do Fórum de Guarulhos em 1.999, aposentou-se no ano de 2.000. Durante sua profícua carreira pelo Poder Judiciário, exerceu as funções de Oficial de Administração, Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Oficial de Justiça; sempre nomeado por concurso público.

Manoel Alves é ex-professor universitário da Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, em São Paulo (92/93), e ex-professor do Colégio de Vila Gustavo, em São Paulo (78/84). Formado pela Universidade Mackenzie em São Paulo, atualmente exerce as funções de Advogado nas áreas Trabalhista, Cível, Tribunal do Júri e Direitos Autorais, além de ocupar a diretoria jurídica das “Óticas Diniz”, em Santana.

Dono de vasta produção literária: Manoel publicou os livros de poesias: "Declaração Universal dos Direitos dos Poetas" (1.985); "Passagens" (1.992), que se encontra na terceira edição pela “Editora João Scortecci”; "Na Porteira do Tempo" (2.000), que se encontra na segunda edição; "Sorrisos, Músicas e Lágrimas", livro de poesias em parceria com o humorista José Vasconcelos e João Meireles Câmara, advogado, professor, escritor.

Participou das antologias poéticas: "O Canto dos Poetas" (Editora Soma - 1.979), "Ensaio IV" (Grupo Poeco - Só Poesias - 1.980), "Impressões" (Edição Independente 1.981), "Ensaio V" (Grupo Poeco - Só Poesias - 1.981) e "Jogo dos Instantes" (Editora Vega Lux - 1.986).

Colabora com artigos e entrevistas em vários jornais do Brasil; pertence à Academia Maçônica de Letras e União Brasileira de Escritores; ministra Curso de Oratória em várias instituições; profere palestras sobre Direito de Trabalho em várias instituições e Universidades de São Paulo. Foi gestor de negócios da Cooperativa “Artistas Unidos” de Trabalho dos Artistas de Televisão; que participa do Programa “Escolinha do Barulho”; da Rede Record de Televisão. Milita, também, nas áreas de Direitos Autorais e Negócios Artísticos, em parceria com Jorge Loredó, o humorista “Zé Bonitinho”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº <u>03</u> do anexo
do proc. nº <u>02-77</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 109406

Em sua vida maçônica foi Venerável Mestre da Loja Hórus 459, em São Paulo, tendo sido eleito por duas vezes. Exerceu as funções de Delegado Distrital da Grande Loja Maçônica de São Paulo, no ano de 2.001, e de Juiz do Tribunal Maçônico de Recursos da GLESP.

Eleito para a Academia Panamericana Maçônica de Letras, Manoel Alves é o titular da cadeira de número 13.

Por tudo isso, Senhor Presidente, sentimo-nos honrados pela oportunidade de prestar essa homenagem, concedendo a maior láurea que a Casa de Leis de São Paulo, o Palácio Anchieta, pode outorgar a um cidadão de bem.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

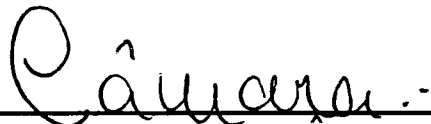
Folha n° <u>04</u> do anexo
do proc. n° <u>02-77</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406



TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único, do art. 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso minha anuência para a propositura do presente Decreto-Legislativo, de concessão de Título de Cidadão Paulistano do Vereador Aurélio Nomura.

São Paulo, 20 de setembro de 2011.



MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES

TA005/110920/IM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 02-77 de 20 11 29 09 11 (a) Adelina Ciconie Batocchio

Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

30/09/2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>30/09/11</u>	<u>16:30</u>
POR <u>[Assinatura]</u>	
COPIA:	ASS:

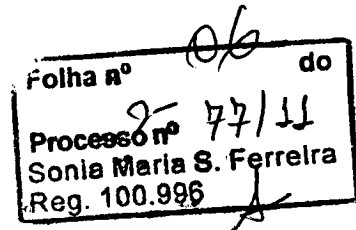
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06A 14. S.P. 10/10/11

Sônia M S Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 0077/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 10 de outubro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Rogério Justamante De Sordi
Procurador Supervisor Substituto do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 123.722

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

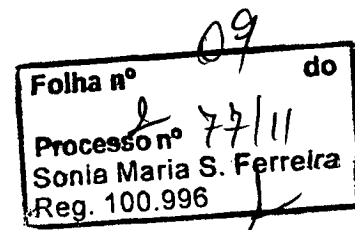
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**Total de referências : **1**

10

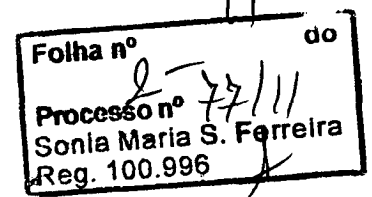
Folha nº	do
Processo nº	2-77/11
Sonia Maria S. Ferrelra	
Reg. 100.996	

1/1Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

12
Folha nº 2 do
Processo nº 77/11
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

Folha nº	13	do
Processo nº	2 77/11	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)

Folha nº 14 do
Processo nº 2-7714
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 10.10.11 às 19h00

RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Adolfo

Pera Relator.

Serie da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10.10.11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROTECTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/10/11 AS 18:25h

POR Jov

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) e/ou documento(s)
sob nº 15/11 e folha de informação nº

em 09/11/11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01514/2011

pdl0077-11

Folha nº 15 do processo
nº 02-077 de 2011
Rubem Davi Romancini
RE 1257

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0077/11.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves.

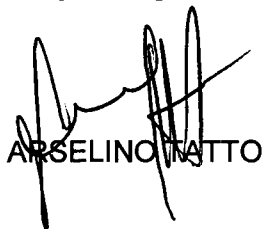
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, por meio de seu representante, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09.11.11


ARSELINO TATTO

ABOU ANNI


DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01567/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11 / 11 / 11

Pág. 144 Col. 01

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue 1 juntado 1, nesta data, 9
documentos 1 e papel de informação,
rubricado 1 sob folha 16
Em 22 / 11 / 11

a)

Liliane Jun Ogura
RF: 11095



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01623/2011

Folha nº	16	do
Processo	02 - 77/	11
Janeiro Jun Ogura		
Reg.	11.095	2011

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura pode prosperar, em razão da justa homenagem que presta a um professor, advogado e poeta que contribuiu e contribui com a cultura da nossa cidade. Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 22/11/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


ALFREDINHO

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO


CLÁUDIO FONSECA

CARLOS APOLINÁRIO

CLAUDINEO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ATÍLIO FRANCISCO

CELSO VATÊNE

DÔNATO

FRANCISCO CHAGAS

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANIBAL DE FREITAS

MILTON LEITE

RICARDO TEIXEIRA

ROBERTO TRIPOLI

17 - RELCOM
17- 01680/2011

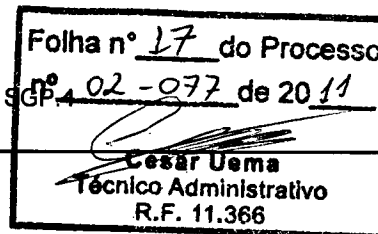
CECE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 11 / 2011
Página 96 coluna 2ª
Conferido: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-21
São Paulo, 25 / 11 / 11
MTS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 28 / 11 / 11
[Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
17 a — e folha de Informação
sob n° 18. 13 / 12 / 11
[Signature]
César Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



Passemos ao item seguinte.

- "PDL 77/2011, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB). Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 77/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 02-077 de 20 11, 13/12 //2011 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

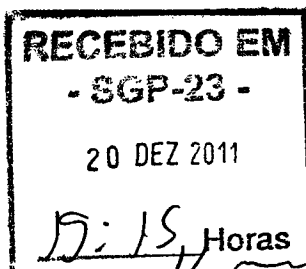
Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 275ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo,

13/12/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Rafaela Regina Morais de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/11)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de dezembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no D.O. 09/12/2011
 14 12 2011
 89 04
 [Assinatura]

Ao CCI-4 – Cerimonial,
 Para as devidas providências.
 21/12/11

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
 cci-1 - para confecção da Honraria.

21/12/2011
[Assinatura]
 Glauco Redoli F. da Rocha
 Cerimonial - CCI-4
 RF 51.723

**Ao Cerimonial,
 Com a honraria providenciada**

02/10/2012
[Assinatura]
Raul Julio
 CCI.1 - Equipe de Eventos
 RF 11.186

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 20
 Em 29/12/2012
 Ass. *[Assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
 Técnico Administrativo
 RF - 11.383
 Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 20 do proc.
nº 2-77 de 2011
Ass. *[Signature]*
13/8

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01202/2012

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, a convocação para o dia 23 de agosto de 2012(quinta-feira), das 20 às 22 horas, de Sessão Solene para a Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Manoel Santana Câmara Alves, a ser realizada no Plenário 1º de Maio.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2012.

[Signature]
AURÉLIO NOMURA
Vereador



Autorizado



[Signature]
14/08

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P.

16, 08, 12
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 29 / 8 / 2012

Ass. _____

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-0077 de 2011 em 29/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

Jonas Gomes
RF. 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminho o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha(s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP-2	1 a 5	Ausência de assinatura na numeração da folha.

São Paulo, 5 de outubro de 2012.

Adriana de França Silva

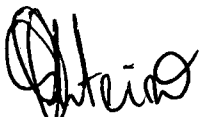
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33

SGP-2

Senhor Secretário,

Para as providências apontadas no formulário de devolução de processos em cota retro, e posterior devolução à Supervisão de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP-33.

SGP-3, 08/10/12



ANGELO CAIO MONTEIRO DA CRUZ

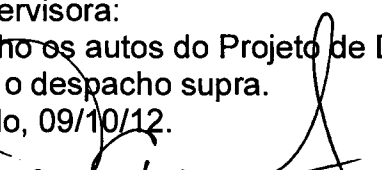
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4186
Secretário de Documentação – SGP.3

À SGP.33.

Sra. Supervisora:

Encaminho os autos do Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2011, tendo sido atendido o despacho supra.

São Paulo, 09/10/12.



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

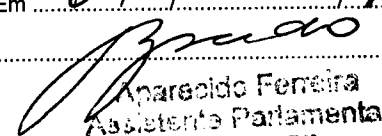
G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

09 / 10 / 12

(a)

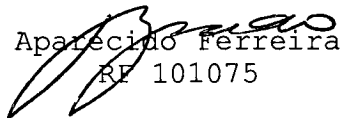


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



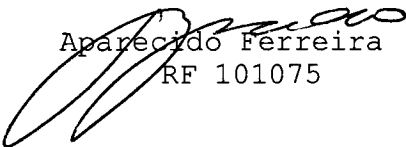
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo **02-77** de **2011** 09/10/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em **09/10/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075